ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.454 / 2022 = DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO ICMS ECOLÓGICO

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO ICMS ECOLÓGICO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DUAS BARRAS – FMMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Duas Barras (FMMA), o montante de 50% (cinquenta por cento) arrecadado a título de ICMS Ecológico nos termos da Lei Estadual n°. 5.100/2007 e art. 158, inciso IV da Constituição Federal 1988.

Art. 2º. – Do recurso aportado do FMMA 25% (vinte e cinco por cento) deverá ser aplicado na melhoria dos índices de ICMS Ecológico.

Art. 3º. – Os valores provenientes de repasses de ICMS Ecológico serão destinados a conta bancária específica do FMMA, responsável pela movimentação financeira do numerário provenientes desta, conforme a Lei Municipal n°. 422/2013.

Parágrafo Único – As contas e aplicação dos recursos deverão ser realizadas em obediência ao Princípio da Publicidade e Transparência positivado no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. – Deverá ser elaborado anualmente pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de Duas Barras o Plano de Aplicação dos Investimentos de ICMS Ecológico, a partir de apontamentos e priorização de metas e investimentos voltados para a gestão, proteção e desenvolvimento ambiental no Município.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 07 de abril de 2022.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:5105989D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/04/2022. Edição 3115
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/